

TERMO ADITIVO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

REF. MR011540/2021

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO RS
E**

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TRÊS DE MAIO

As entidades acordantes celebram o presente TERMO ADITIVO à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 (MR.0141540/2021) estipulando o que segue:

Cláusula Primeira: VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência das cláusulas fixadas neste Termo Aditivo para o período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022 com data base em 01 de maio.

Cláusula Segunda: ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo abrangerá a categoria dos empregados no comércio de Três de Maio(RS).

SALÁRIOS, REAJUSTE E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

Cláusula Terceira – SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS

Ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais mensais, de acordo com o que instituída a Convenção Coletiva de Trabalho em sua **cláusula terceira, parágrafo segundo**, firmada e protocolada junto ao Ministério da Economia em 18/março/2021:

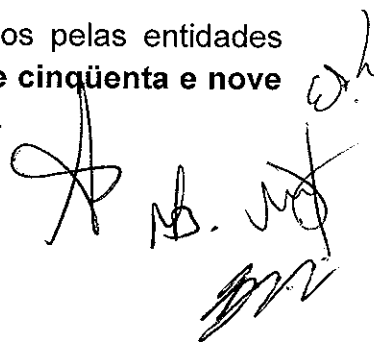
A partir de 1º de maio:

- A) Empregados em geral – R\$ 1.452,94 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**
- B) Empregados encarregados de serviços de limpeza, serventes, empacotadores, empregados em qualquer função em contrato de experiência até 60 dias – R\$ 1.300,76 (Hum mil trezentos reais e setenta e seis centavos)**

REAJUSTES / CORREÇÕES SALARIAIS

Cláusula quarta – REAJUSTE SALARIAL

Em **1º de maio de 2021** os salários dos empregados representados pelas entidades profissionais convenientes serão majorados em **7.59% (sete inteiros e cinquenta e nove décimos por cento)** a incidir sobre o salário percebido em **maio/2020**.



Cláusula quinta: REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL

ADMISSÃO	REAJUSTE
MAIO/2020	7,59%
JUNHO/2020	7,59%
JULHO/2020	7,54%
AGOSTO/2020	7,07%
SETEMBRO/2020	6,68%
OUTUBRO/2020	5,76%
NOVEMBRO/2020	4,83%
DEZEMBRO/2020	3,84%
JANEIRO/2021	2,35%
FEVEREIRO/2021	2,07%
MARÇO/2021	1,24%
ABRIL/2021	0,38%

Parágrafo único:

Não poderá o empregado mais novo na empresa, por força do presente acordo, perceber salário superior ao mais antigo na mesma função;

CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAIS

As contribuições negociais, empregados e empregadores, seguir a orientação conforme já acordado e constante na Convenção Coletiva de Trabalho MR. 011540/2021.

